



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**Publicado em 21/08/2025**

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da **aquisição de 03 (três) motocicletas novas, 0 (zero) km, 49cc, motor monocilíndrico, ano 2024 /modelo 2025, destinadas à premiação dos vencedores da tradicional corrida de motocross a ser realizada no município da Jurema/PE, conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais.) VIGÊNCIA: 03 (três) meses.** Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: [culturajurema@gmail.com](mailto:culturajurema@gmail.com) ou entregue na Secretaria de Cultura e Esportes, localizado com sede na Rua José Inácio Sobrinho, Nº 98, Centro, Jurema-PE, até as 13h00min do dia **22/08/2025** até dia **26/08/2025**.

---

**MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**  
CNPJ Nº 10.141.489/0001-75  
**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTES



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21**

**PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, representada neste ato pela sua Secretária de Cultura e Esporte a **SR.ª MARIA JOSÉ DA SILVA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 22/08/2025 até dia 26/08/2025 até às 13:00** (horário de Brasília), através do E-mail: [culturajurema@gmail.com](mailto:culturajurema@gmail.com) ou entregue na Secretaria de Cultura e Esportes, localizado com sede na Rua José Inácio Sobrinho, Nº 98, Centro, Jurema-PE.

**LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS:** O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

**RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO:** SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

**1.DO OBJETO**

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para **aquisição de 03 (três) motocicletas novas, 0 (zero) km, 49cc, motor monocilíndrico, ano 2024 /modelo 2025, destinadas à premiação dos vencedores da tradicional corrida de motocross a ser realizada no município da Jurema/PE**, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | QUANTIDADES | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------|
| 1    | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Categoria: Ciclomotor</li><li>Cilindrada: 49 cc</li></ul> | 3           | R\$ 9.350,00   | R\$ 28.050,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização:<br/>Monocilíndrico, 4 tempos. 2 válvulas</li><li>• Partida: Elétrica e pedal</li><li>• Transmissão:<br/>Semiautomática com no mínimo 4 marchas</li><li>• Freios: Dianteiro: Hidráulico Disco, Traseiro: Tambor</li><li>• Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 3 litros</li><li>• Sistema de alimentação: Carburado ou injeção eletrônica</li><li>• Combustível: Gasolina</li><li>• Painel: Analógico ou digital, com hodômetro e indicador de marcha</li><li>• Rodas: Aro 17" na dianteira e 14" na traseira (ou equivalentes)</li><li>• Assento: Duplo, com capacidade para piloto e passageiro</li><li>• Cor: A definir no momento da aquisição, entre cores disponíveis no mercado</li><li>• Equipamentos obrigatórios: Farol, lanterna traseira, luz de freio, indicadores de direção, buzina, espelhos retrovisores, conforme normas do CONTRAN</li><li>• Garantia mínima: 12 meses de fábrica</li><li>• Ano de fabricação/modelo: 0 km – (ano:2024/modelo:2025)</li></ul> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

1.3 O valor global máximo admitido é de **VALOR TOTAL R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais.)**

## **2.0 DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.2 O prazo para o fornecimento das motocicletas serão em até 5 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

3.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

3.4 Neste sentido, a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

3.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

[...]



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

- 3.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).
- 3.7 **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

##### **4.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- 4.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;
- 4.1.2 Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;
- 4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;
- 4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas despesas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Edital;
- 4.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

4.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

4.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.;

#### **4.2 São obrigações do CONTRATANTE:**

4.2- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

4.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto

### **5 DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

5.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

5.4 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



## 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

|                             |          |                                                                      |
|-----------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>AÇÃO</b>                 | 2043     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO |
| <b>ÓRGÃO</b>                | 0010     | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES                           |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b> | 001000   | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES                           |
| <b>FUNÇÃO</b>               | 27       | DESPORTO E LAZER                                                     |
| <b>SUB FUNÇÃO</b>           | 813      | LAZER                                                                |
| <b>PROGRAMA</b>             | 0270     | GESTÃO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICIPIO                              |
| <b>ELEMENTO</b>             | 33903100 | PREMIAÇÕES CULT, ARTIST, CIENTIF, DESPORT E OUTR                     |
| <b>FONTE</b>                | 15000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                  |

## 7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **22/08/2025** e **terá seu término no dia 26/08/2025 até às 13:00** (horário de Brasília);

7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 1.2 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: [culturajurema@gmail.com](mailto:culturajurema@gmail.com), até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1.

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 . Para efetivação da contratação da empresa ou mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de, a saber:

- I- Habilitação jurídica;
- II- Regularidade fiscal, social e trabalhista;

**8.2** Para habilitação da Pessoa Jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. - A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

**8.3 – Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:**

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

#### **8.6 Serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:**

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

9.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.4 Apresentar documentação falsa;

9.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.6 Não manter a proposta;

9.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.8 Comportar-se de modo inidôneo;

9.9 Fizer declaração falsa;

9.10 Cometer fraude fiscal.

9.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo Administrativo:

I - advertência;



II - multa;

II - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.12 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 21 de agosto de 2025.

---

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTES**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, **aquisição de 03 (três) motocicletas novas, 0 (zero) km, 49cc, motor monocilíndrico, ano 2024 /modelo 2025, destinadas à premiação dos vencedores da tradicional corrida de motocross a ser realizada no município da Jurema/PE.**

01.02 - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

#### 02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A aquisição de uma motocicleta como premiação para o Mocotocros de Jurema-PE tem como objetivo valorizar o evento, atrair mais participantes e fortalecer o esporte no município. O motocross é uma tradição local que movimenta a economia, fomenta o turismo e promove a cultura esportiva. A premiação com uma moto contribui para aumentar a visibilidade do evento e beneficiar diretamente a população, consolidando Jurema como referência regional na modalidade.

02.02 – Sendo assim, justifica-se, a necessidade de adquirir as motocicletas.

#### 03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADES | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------|
| 1    | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria: Ciclomotor</li><li>• Cilindrada: 49 cc</li><li>• Motorização: Monocilíndrico, 4 tempos. 2 válvulas</li><li>• Partida: Elétrica e pedal</li><li>• Transmissão: Semiautomática com no mínimo 4 marchas</li></ul> | 3           | R\$ 9.350,00   | R\$ 28.050,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Freios: Dianteiro: Hidráulico Disco, Traseiro: Tambor</li><li>• Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 3 litros</li><li>• Sistema de alimentação: Carburado ou injeção eletrônica</li><li>• Combustível: Gasolina</li><li>• Painel: Analógico ou digital, com hodômetro e indicador de marcha</li><li>• Rodas: Aro 17" na dianteira e 14" na traseira (ou equivalentes)</li><li>• Assento: Duplo, com capacidade para piloto e passageiro</li><li>• Cor: A definir no momento da aquisição, entre cores disponíveis no mercado</li><li>• Equipamentos obrigatórios: Farol, lanterna traseira, luz de freio, indicadores de direção, buzina, espelhos retrovisores, conforme normas do CONTRAN</li><li>• Garantia mínima: 12 meses de fábrica</li><li>• Ano de fabricação/modelo: 0 km – (ano:2024/modelo:2025)</li></ul> |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**VALOR TOTAL R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais.)**

#### **04.00 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

04.01 - O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

04.02 O prazo para o fornecimento das motocicletas serão de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.



## 05. 00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valo, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

### ***Lei Federal nº 14.133/2021- Art. 75, II. É dispensável a licitação:***

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59. (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras.; **atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).**

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de



eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

#### **06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

|                             |          |                                                                      |
|-----------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>AÇÃO</b>                 | 2043     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO |
| <b>ÓRGÃO</b>                | 0010     | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES                           |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b> | 001000   | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES                           |
| <b>FUNÇÃO</b>               | 27       | DESPORTO E LAZER                                                     |
| <b>SUB FUNÇÃO</b>           | 813      | LAZER                                                                |
| <b>PROGRAMA</b>             | 0270     | GESTÃO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICIPIO                              |
| <b>ELEMENTO</b>             | 33903100 | PREMIACOES CULT, ARTIST, CIENTIF, DESPORT E OUTR                     |
| <b>FONTE</b>                | 15000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                  |

#### **08.00 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA**

08.01 – O fornecimento será efetuado em remessa, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento

08.02 – As motocicletas deverão serem entregues na SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, com sede na Rua José Inácio Sobrinho, N° 98, Centro, nesta Cidade, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 13h.

## **09.00 – DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO**

09.1 As motocicletas serão recebidas:

09.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

09.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

09.1.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- a como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

09.1.2.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis.

## **10.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, através do seu Secretária, a **Srª MARIA JOSÉ DA SILVA**.

10.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de Servidor **JAILSON GENIVAL DA SILVA** - Servidor da Secretaria de Cultura e Esporte. CPF: 086.890.864-98.

10.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

### **10.04 - Caberá aos fiscais de contrato:**

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II -. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

#### **10.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:**

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

### **11.00 - DO PAGAMENTO**

11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 - **Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

## **12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.01 – São obrigações da contratada:

12.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

12.1.2 Efetuar a entrega das motocicletas nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;

12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;

12.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.1.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

12.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

12.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



12.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

13.1.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **14.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.01 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

14.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.04 Apresentar documentação falsa;

14.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.06 Não manter a proposta;

14.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.08 Comportar-se de modo inidôneo;

14.09 Fizer declaração falsa;

14.10 Cometer fraude fiscal.

14.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:



- I - advertência;
- II - multa;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema, 18 de agosto de 2025.

---

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTES**

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**SECRET DE CULTURA E ESPORTES DE JUREMA/PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**  
**DISPENSA Nº 008/2025**

### CONTRATO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, DE UM LADO A  
**SECRETARIA DE CULTURA E**  
**ESPORTES DE JUREMA/PE** E DO  
OUTRO A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA  
AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE 03**  
**(TRÊS) MOTOCICLETAS TIPO,**  
**NOVAS, CINQUENTINHA,** COMO  
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Inácio Sobrinho, Nº 98, Centro, nesta Cidade, CNPJ nº 10.141.489/0001-75, representado neste ato pela Secretária de Cultura e Esportes, a **Sr.ª MARIA JOSÉ DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Joana Darc, nº 159 - Centro - Jurema/PE. CEP: 55.480-000, brasileira, portador do RG nº x.xxx.xxx SDS/PE, inscrito sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e de outro lado, a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx/xx, sediada na (endereco), (numero), (bairro), (cidade), (CEP), Telefone: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXX.XX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXX.XX), neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, portador do documento de identidade nº **XXXXXXX** (órgão expedidor), residente e domiciliado à (endereco), (numero), (bairro), (cidade), (CEP), doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei da Lei 14.133/21 sob seu Art. 75, inciso II, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO** Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de 03 (três) motocicletas novas, 0 (zero)



km, 49cc, motor monocilíndrico, ano 2024 /modelo 2025, destinadas à premiação dos vencedores da tradicional corrida de motocross a ser realizada no município da Jurema/PE.

1.2 **ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES POR ITEM:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADES | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|--------------|
| 1    | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria: Ciclomotor</li><li>• Cilindrada: 49 cc</li><li>• Motorização: Monocilíndrico, 4 tempos. 2 válvulas</li><li>• Partida: Elétrica e pedal</li><li>• Transmissão: Semiautomática com no mínimo 4 marchas</li><li>• Freios: Dianteiro: Hidráulico Disco, Traseiro: Tambor</li><li>• Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 3 litros</li><li>• Sistema de alimentação: Carburado ou injeção eletrônica</li><li>• Combustível: Gasolina</li><li>• Painel: Analógico ou digital, com hodômetro e indicador de marcha</li><li>• Rodas: Aro 17" na dianteira e 14" na traseira (ou equivalentes)</li><li>• Assento: Duplo, com capacidade para piloto e passageiro</li><li>• Cor: A definir no momento da aquisição, entre cores disponíveis no mercado</li><li>• Equipamentos obrigatórios: Farol, lanterna traseira, luz de freio,</li></ul> | 3           | R\$            | R\$          |



|  |                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | indicadores de direção, buzina, espelhos retrovisores, conforme normas do CONTRAN <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima: 12 meses de fábrica</li><li>• Ano de fabricação/modelo: 0 km – (ano:2024/modelo:2025)</li></ul> |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

III - O prazo para o fornecimento das motocicletas serão em até 5 (cinco) dias uteis, a contar da ordem de fornecimento expedida.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ( 6 / 100 )                      I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

|                             |          |                                                                      |
|-----------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>AÇÃO</b>                 | 2043     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO |
| <b>ÓRGÃO</b>                | 0010     | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES                           |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b> | 001000   | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES                           |
| <b>FUNÇÃO</b>               | 27       | DESPORTO E LAZER                                                     |
| <b>SUB FUNÇÃO</b>           | 813      | LAZER                                                                |
| <b>PROGRAMA</b>             | 0270     | GESTÃO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICIPIO                              |
| <b>ELEMENTO</b>             | 33903100 | PREMIAÇÕES CULT, ARTIST, CIENTIF, DESPORT E OUTR                     |
| <b>FONTE</b>                | 15000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                  |

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- III - Efetuar os pagamentos ora pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

II – Efetuar a entrega das motocicletas nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;

V - O dever previsto no inciso anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

VI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato, Termo de Referência e Contrato;

VII - Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Contrato, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

X - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

XI Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses.

§2º Caso haja concessão de reajuste, esse terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Cultura e Esportes, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pelo servidor da Secretaria de Cultura e Esportes, **o Sr. JAILSON GENIVAL DA SILVA** - Servidor da Secretaria de Cultura e Esporte. CPF: 086.890.864-98.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo Administrativo: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;



- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** Este Contrato mantém vinculação ao edital do Processo Administrativo nº 039/2025, Dispensa nº 009/2025, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2025.

**CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**  
**CNPJ nº 10.141.489/0001-75**  
**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
**Secretária de Cultura e Esportes**

**CONTRATADA**

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
**CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**  
**CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE

Prezados Senhores,

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_  
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para  
Aquisição de 03 (três) motocicletas novas, 0 (zero) km, 49cc, motor monocilíndrico, ano  
2024 /modelo 2025, destinadas à premiação dos vencedores da tradicional corrida de  
motocross a ser realizada no município da Jurema/PE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS<br>SERVIÇOS | UNID. | QTD. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------------------|-------|------|-------------------|----------------|
|      |                               |       |      |                   |                |
|      |                               |       |      |                   |                |

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta  
de preços: Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme  
especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa nº 039/2025, Processo  
Administrativo nº 009/2025.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX  
REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES

A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, ou por intermédio de seu  
representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara:

a) Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,.

b) Que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Edital. (Se couber)

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX  
**REPRESENTANTE LEGAL**